



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 220, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Vide Portaria CNMP-PRESI nº 213, de 23 de novembro de 2020

Revogada pela Portaria CNMP-PRESI nº 194 de 06 de outubro de 2021

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal e no art. 12, XX, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e tendo em vista o disposto no art. 2º da Resolução nº 185, de 2 de março de 2018, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Designar, pelo período de 1 (um) ano, os membros do Ministério Público a seguir relacionados para integrarem o Grupo de Trabalho de Inovação por meio da Tecnologia da Informação, junto à Comissão Especial de Enfrentamento da Corrupção—CEC, sem prejuízo das funções no órgão de origem:~~

~~I—OCTÁVIO CELSO GONDIM PAULO NETO, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba e Membro Colaborador da Comissão Especial de Enfrentamento da Corrupção do CNMP, quem exercerá as funções de Coordenador;~~

~~II—LUIZ FELIPE CARVALHO SILVA, Promotor de Justiça do Ministério Público Militar, quem exercerá as funções de Coordenador Adjunto;~~

~~III—PABLO COUTINHO BARRETO, Procurador da República do Ministério Público Federal, quem exercerá as funções de Coordenador Adjunto;~~

~~IV—PAULO RUBENS CARVALHO MARQUES, Procurador da República do Ministério Público Federal. (Acrescido pela Portaria CNMP-PRESI nº 213, de 23 de novembro de 2020)~~

~~§ 1º O Conselheiro Nacional do Ministério Público que preside a CEC poderá convidar outros membros do Ministério Público e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, para atuarem na condição de colaboradores do GT.~~

~~§ 2º Considerar-se-á instalado o GT na data em que ocorrer sua primeira reunião, a ser designada pelo Conselheiro Nacional do Ministério Público que preside a CEC.~~

~~Art. 2º O GT elaborará, ao final de 6 (seis) meses, relatório parcial de suas ações e, ao final do seu período de funcionamento, relatório circunstanciado das atividades realizadas e dos resultados alcançados, com o objetivo de propor boas práticas de atuação ao Ministério Público quanto ao objeto~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~de sua criação.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e também servirá para formalizar a abertura de Procedimento Interno de Comissão no âmbito da CEC.~~

~~Brasília-DF, 22 de novembro de 2019.~~

~~ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS~~